



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO/ JUSTIFICATIVA

- 1.1. A aquisição dos materiais são indispensáveis ao funcionamento diário e para as atividades das unidades de Saúde.
- 1.2. A razão do SRP é em face de que, as quantidades indicadas neste TR são estimadas, podendo ser variadas de acordo com as necessidades desta secretaria, tendo o julgamento das propostas de preços sob critério do menor preço por item, conforme preconizado na legislação, visando ampliar o rol dos interessados no fornecimento, bem como que, na busca por proposta mais vantajosa para a administração.

2. OBJETO

- 2.1. Este termo de referência visa a aquisição de Materiais de gêneros alimentícios e equipamentos de Cozinha, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de saúde.
- 2.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| DESCRIÇÃO  | UNITÁRIO | SECRETARIA DE SAÚDE (ADM) | ESTRATÉGIA DA SAÚDE | NAPS | AMA | CEFISO | VIGILANCIA | FARMÁCIA | P.A. |
|--|----------|---------------------------|---------------------|------|-----|--------|------------|----------|------|
| CAFÉ – torrado e moído, moagem fina, tipo EXTRA FORTE, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; | PACOTE   | 500                       | 1000                | 700  | 100 | 100    | 100        | 50       | 1000 |

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES  
CEP – 29 927 000 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

|    |              |
|----|--------------|
| 03 | A<br>Rúbrica |
| Nº |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

|  |         |    |     |    |    |    |    |    |     |     |
|--|---------|----|-----|----|----|----|----|----|-----|-----|
| <p>           AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem plástica lacrado de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.         </p>  | PACOTE  | 50 | 150 | 70 | 10 | 10 | 10 | 10 | 100 | 110 |
| <p>           COADOR DE CAFÉ - Coador de pano para café em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro no mínimo 20 cm, tamanho grande.         </p>   | UNIDADE | 5  | 30  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 10  | 70  |
| <p>           COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em produto atóxico de poliestireno, capacidade de 200 ml, massa mínima de 1,8 g, conforme NBR 14.865, em pacotes com 100 copos. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.         </p>  | CAIXA   | 50 | 100 | 20 | 10 | 10 | 10 | 10 | 100 | 310 |
| <p>           COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, em produto atóxico de poliestireno, capacidade de 50 ml, massa mínima de 0,75 g, conforme NBR 14.865, em pacotes com 100 copos. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.         </p>  | CAIXA   | 10 | 50  | 20 | 5  | 5  | 5  | 5  | 50  | 150 |
| <p>           GARRAFA TÉRMICA com ampola de vidro, de pressão, com alça ou pegador, capacidade mínima 1.000 ml, cor predominante: preta ou azul, aprovada pelo INMETRO (ABNT NBR 13.282), garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.         </p> | UNIDADE | 2  | 20  | 4  | 2  | 2  | 2  | 2  | 4   | 58  |
| <p>           SUPORTE DE PAREDE PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, em aço inox, com tampa e furos para parafusos, capacidade de 100 copos, garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.         </p>  | UNIDADE | ?  | 10  | 2  | 1  | 1  | 1  | 1  | 2   | 20  |
| <p>           SUPORTE DE PAREDE PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, em aço inox, com tampa e furos para parafusos, capacidade de 100 copos, garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.         </p>   | UNIDADE | 2  | 10  | 2  | 1  | 1  | 1  | 1  | 2   | 10  |

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo limite para início da execução dos serviços será de 10 dias úteis, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- 4.2. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário **“Autorização de Fornecimento/Execução”**, que deverá

|    |         |
|----|---------|
| 04 |         |
| Nº | Rúbrica |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.

- 4.3. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- 4.4. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 4.5. Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
  - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 4.6. Se a qualidade/eficácia dos produtos fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 4.7. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 4.8. A presente Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.
- 4.9. Caso o quantitativo licitado não seja consumido até o final do contrato, o saldo remanescente será anulado juntamente com os seus respectivos empenhos.
- 4.10. O fornecedor deverá entregar os materiais em remessa única no almoxarifado municipal de Saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, N° 44, Centro, Sooretama.

**5. DO CONTRATO E O PAGAMENTO**

- 5.1. O contrato de prestação de fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 5.2. O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em **PARCELAS MENSAS**, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

Rua Basilio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES  
CEP – 29 927 000 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

|    |  |
|----|--|
| 05 |  |
| Nº |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

- 5.3. O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 5.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal;
  - b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - c) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - d) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
  - e) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
  - f) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 5.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.6. A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

**6. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO**

A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

Sooretama – ES, 26 de julho de 2019.

**ALEX GEAQUINTO LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018

**Alex Geaquinto Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 624 de 21/09/2018  
Matrícula nº 010224

|    |         |
|----|---------|
| 06 |         |
| Nº | Rúbrica |